

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2016

Data: 15 de agosto de 2016

Protocolo: 1465/2016

Ementa: altera o Anexo III da Lei Complementar nº 066, de 29 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 157, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar, buscando alterar, especificamente, o Coeficiente de Aproveitamento Máximo da Zona Comercial (ZC) constante do Anexo III da Lei Complementar nº 066, de 29 de dezembro de 2008, que passa a valer com a seguinte redação:

“A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 066, de 29 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo III - Parâmetros de Ocupação do Solo

Zona	Lote Mín. (m²)	Coef. Aprov. Mín.	Coef. Aprov. Máx.	Taxa de Ocup. Máx. (%)	Altura Máx. (Pav.) (7)	Afast. Frontal (1)	Afast. Lateral (2)	Afast. Fundos (4)	Taxa Permeabilidade Mín. (%)
Zona Comercial (ZC)	10/40 0	0,15	7	90	10	4 (1)	h/8 mínimo 1,5	1,5	10
...
...

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Sala das Sessões, em 15 de agosto de 2016.

ARLEN ALBERTO GÜTTGES

Vereador

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 01/2016

Data: 15 de agosto de 2016

Protocolo: 1465/2016

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo principal promover a alteração do coeficiente de aproveitamento máximo na zona comercial da cidade de Marechal Cândido Rondon.

Atualmente, o coeficiente é 5, e a proposta deste Vereador é para que o mesmo passe a ser 7.

Cumprе ressaltar que tal alteração permitirá um melhor aproveitamento do espaço urbano, com a construção de mais pavimentos, isso sem contar que a rede de esgoto já instalada na região central oferece condições para tal alteração.

Por outro lado, é preciso mencionar ainda o Ofício nº 032/2016, que consta como anexo ao presente Projeto de Lei Complementar. Neste documento, o Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor, Silvestre Cottica, informa que o assunto foi deliberado e que o Conselho aprovou, por unanimidade, ser favorável ao encaminhamento desta alteração no Anexo III da Lei Complementar nº 066/2008.

Sendo assim, apresentamos para deliberação desta Casa de Leis o competente Projeto de Lei Complementar sobre a matéria, objetivando a sua aprovação com a maior brevidade possível.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Sala das Sessões, em 15 de agosto de 2016.

ARLEN ALBERTO GÜTTGES

Vereador